



60º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$ 290.219,70 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), com o objetivo de viabilizar atendimento de urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), do SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908- SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº, 529 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.468, de 16 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.264 da mesma data, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.



Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.

Considerando as Portarias GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012, e GM/MS nº 800 de 17 de junho de 2015 que alterou alguns dispositivos da Portaria 665, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.447 de 28 de setembro de 2023, que habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Resolvem celebrar o presente **60º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores da transferência financeira são para uso exclusivo de pagamentos referentes ao Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC).

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de descumprimento, aplicam-se as sanções dispostas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo da Portaria 631, de 19 de maio de 2023 emitida pelo Ministério da Saúde, o qual faz parte deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de recursos Federal, fonte 05, ficha 1705, aplicação 302, enviadas para a CONVENENTE, sendo que será transferido o valor de **R\$ 290.219,70 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)** em nome da CONVENIADA, referente a 06 parcelas, do período de



**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

setembro de 2023 à fevereiro de 2024, de R\$ 48.369,95 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 52.012-8 de titularidade da CONVENENTE para o Banco Sisprime do Brasil, agência 0030, conta corrente 108439-9 de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

O Centro de Atendimento de Urgências tipo II, aos pacientes Acidente Vascular Cerebral da Santa Casa de Assis, está inserido no Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência – RAS10 Marília, sendo referência aos 12 municípios da região de saúde de Assis.

§ 1º- Devendo adotar protocolos clínicos, assistências e de procedimentos administrativos de acordo com a Linha de Cuidados em AVC, com especial atenção a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.

§ 2º- Disponibilizar 05 (cinco) leitos exclusivos para a Unidade de Atendimento ao paciente com AVC tipo II.

§ 3º- Submissão à auditoria do Gestor Local do SUS;

§ 4º- Regulação integral pelas Centrais de Regulação;

§ 5º- Urgência / Emergência de porta aberta regulada pelo SAMU.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos repassados nesse aditivo, deverão atender os seguintes indicadores:

- a) Cem por cento (100%) de cobertura de atendimento neurológico, disponível em até 30 (trinta) minutos da admissão do paciente;



**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

- b) Cem por cento (100%) de pacientes acometidos pelo Acidente Vascular Cerebral (isquêmico, hemorrágico, ou ataque isquêmico transitório), atendidos na fase aguda por até 72 horas de internação e oferecer tratamento trombolítico endovenoso.

CLÁUSULA SEXTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada mensalmente com o envio de relatório à Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil.

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 28 de novembro de 2023.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:

ARNALDO THOMÉ
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Jose Delchiaro
CPF: 015.548.468-03

Nome: Almir Martines Moreno
CPF: 058.431.878-29

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 10/10/2023

Dispõe sobre a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro do SUS (Fonte 05 – federal) para a santa Casa de Assis, conforme Portaria GM/MS nº 1.447 de 28/09/23 – Custeio: R\$ 580.439,44 (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor este, anual;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

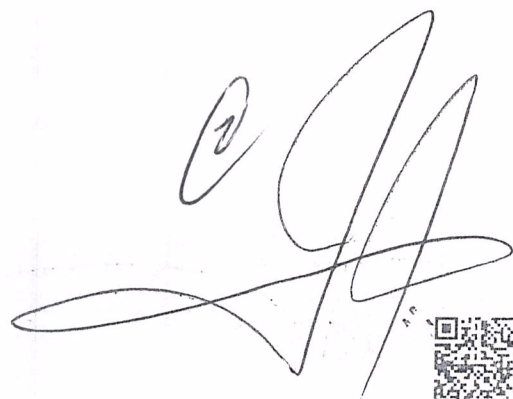
Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 10/10/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro do SUS (Fonte 05 – federal) para a santa Casa de Assis, conforme Portaria GM/MS nº 1.447 de 28/09/23 – Custeio: R\$ 580.439,44 (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor este, anual.

Assis, 10 de outubro de 2023.


Benedita Quintillano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2023 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 195

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.447, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Assis.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Título VIII, da linha de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 123, de 12 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Assis (SP) na Proposta SAIPS nº 165293 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática -- CGAE/DAET/SAES/MS, constantes no NUP-SEI nº 25000.111191/2023-60, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC - Tipo II, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, serão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 580.439,44 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Assis.



§ 1º O recurso financeiro referente à habilitação de 05 leitos agudos de AVC totaliza um montante anual R\$ 574.875,00 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 2º O recurso financeiro referente ao custeio do medicamento para realizar a trombólise totaliza um montante anual R\$ 5.564,44 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Assis, IBGE 350400, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
SP	350400	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS	2081083	MUNICIPAL	165293	16.16 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO II AOS PACIENTES COM AVC	R\$ 580.439,44

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO
FERNANDES
004.959.018-90
Data: 30/10/2023 12:48

